



Autógrafo n° 26/2021  
Projeto de Lei nº 34/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere art. 33, XII, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 34/2021, de autoria da Vereadora Lorraine Maria Lampier Pimenta, que *Institui a Campanha Dezembro Verde dedicada à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais no Município de Domingos Martins*, expede o seguinte Autógrafo:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Domingos Martins, a Campanha Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

**Art. 2º** A instituição do mês Dezembro Verde tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II – dar maior visibilidade ao tema estimulando, à guarda responsável e à prevenção do abandono de animais;

III – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Domingos Martins;

IV – ampliar o nível de eficiência das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

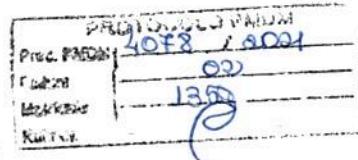
**Art. 3º** Durante o mês Dezembro Verde, os órgãos do município que trabalham na defesa e proteção dos animais, poderão desenvolver ações educativas, cursos, workshops, palestras, fóruns, congressos, seminários, simpósios, colóquios ou assemelhados, visando a cumprir com os objetivos desta Lei.

*Parágrafo único.* Dentre as ações previstas, o Município poderá proceder à iluminação de locais públicos na cor verde.

  
Soraya



Câmara Municipal de Domingos Martins  
Estado do Espírito Santo



**Art. 4º** A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 14 de setembro de 2021.

*Járcos*  
JÉSSICA AGUIAR BARCELOS

1º Vice-Presidente

*Sandra Christina Neitzke*  
SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente

*Silvestre Alves de Oliveira*  
SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA

1º Secretário



## Conceição do Castelo

## Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO  
Nº 093/2020

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do CRAS e CREAS.

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** J & J Construções Locações E Serviços Eireli-Me. **OBJETO:** Fica concedido o reajuste contratual no valor de R\$ 100.458,39 (cem mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), através da aplicação da cláusula 9ª do Termo de Contrato nº 093/2020 e conforme e cálculo em anexo no processo. **AMPARO**

**LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93, processo GED nº 1462/2020, protocolo GED nº 6738/2021, código de identificação cidades nº 2020.021E0500002.01.00001e no Edital de Tomada de Preços nº 00002/2020. Conceição do Castelo, ES, 27 de setembro de 2021.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 723996

Domingos Martins

Lei

## LEI MUNICIPAL N° 3.007/2021

## INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE DEDICADA À REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS E DE REFLEXÃO SOBRE O ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Domingos Martins, a Campanha Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

**Art. 2º** A instituição do mês Dezembro Verde tem como objetivos:

**I** - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

**II** - dar maior visibilidade ao tema estimulando, à guarda responsável e à prevenção do abandono de animais;

**III** - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Domingos Martins;

**IV** - ampliar o nível de eficiência das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de

ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

**Art. 3º** Durante o mês de Dezembro Verde, os órgãos do Município que trabalham na defesa e proteção dos animais, poderão desenvolver ações educativas, cursos, workshops, palestras, fóruns, congressos, seminários, simpósios, colóquios ou assemelhados, visando a cumprir com os objetivos desta Lei.

**Parágrafo único.** Dentre as ações previstas, o Município poderá proceder à iluminação de locais públicos na cor verde.

**Art. 4º** A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 24 de setembro de 2021.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

Protocolo 724123

## Decreto

## DECRETO DE PESSOAL N° 581/2021

## CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDERLEIA SEIBEL - PROFESSOR A - MATRÍCULA N° 6452.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora **Vanderleia Seibel**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3731/2021, datado em 25/08/2021;

- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob o nº 2308/2020 e informações que o instruem;

- considerando as disposições contidas na Seção II - Subseção I, Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins);

- considerando os termos do Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 3731/2021, a servidora pública municipal **Vanderleia Seibel**, titular do cargo de **Professor A** está apta à progressão;

## D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica concedida progressão a servidora **Vanderleia Seibel - matrícula nº 6452**, Professor

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)